



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 242/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 243/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **GIBIEL E GONCALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.013.998/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Ângelo Marcio Gonçalves, doravante designada CONTRATADA, devidamente qualificados no contrato origem, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de empresa especializada para locação e instalação de concentradores de oxigênio, e aparelhos BIPAP E CPAP, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS.

1.1 - Na Cláusula Terceira do contrato original, fica alterado o valor dos produtos, em virtude dos acréscimos autorizados em lei, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Valor Unit. Contratado	Valor Unit. Atualizado	Variação
1	Aparelho BIPAP com as seguintes configurações: Pressão: 4cm a 25cm H2O. Tempo de Rampa: 0 a 45 minutos. Ajustes: Teclado ou via cartão smartcard Memória: 12 meses, teste FOSQ. Voltagem: 110 a 240 VCA, automática. Compensação de altitude: Automática. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: máscara nasal, bocal em silicone ou gel atóxico, entrada para conexão de cânula de oxigênio e umidificado específico para CPAP e para BIPAP. O aparelho deverá ser instalado na casa da pessoa, conforme autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 horas. A substituição do aparelho por defeito deverá ser feita imediatamente.	R\$ 140,00	R\$ 210,00	50%
2	Concentrador de oxigênio com as seguintes características técnicas: fluxo de 0,5 a 10 litros x minuto. Concentração mínima de oxigênio a máxima vazão: 87%. Nível máximo de ruído: 55 decibéis. Móvel montado sobre rodízios. Dispositivo para controle de fluxo em incrementos igual ou menor que 0,5 litros/minuto. Filtro de remoção de poeiras e outras partículas. Sistema de adaptação para umidificador. Sistema de alarme visual e sonoro para indicação de defeito e intercorrências como queda, falha elétrica, concentrador de O2 fora dos parâmetros. Alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas unidades de 110/127 volts e 60 Hz. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: cilindro de capacidade de aproximadamente 4m3 de oxigênio gasoso medicinal, válvula reguladora (manômetro), fluxômetro, copo umidificador, cateter nasal tipo óculos ou cateter transtraqueal flexível, extensão do cateter de oxigênio de 3 a 7 metros. Troca bimestral dos itens descartáveis. O aparelho deverá ser instalado na casa da pessoa, conforme autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 horas. A substituição do aparelho por defeito deverá ser feita imediatamente.	R\$ 370,00	R\$ 555,00	50%
3	Concentrador de oxigênio com as seguintes características técnicas: fluxo de 0,5 a 5 litros x minuto. Concentração mínima de oxigênio a	R\$ 100,00	R\$ 150,00	50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	máxima vazão: 87%. Nível máximo de ruído: 55 decibéis. Móvel montado sobre rodízios. Dispositivo para controle de fluxo em incrementos igual ou menor que 0,5 litros/minuto. Filtro de remoção de poeiras e outras partículas. Sistema de adaptação para umidificador. Sistema de alarme visual e sonoro para indicação de defeito e intercorrências como queda, falha elétrica, concentrador de O2 fora dos parâmetros. Alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas unidades de 110/127 volts e 60 Hz. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: cilindro de capacidade de aproximadamente 4m3 de oxigênio gasoso medicinal, válvula reguladora (manômetro), fluxômetro, copo umidificador, cateter nasal tipo óculos ou cateter transtraqueal flexível, extensão do cateter de oxigênio de 3 a 7 metros. Troca bimestral dos itens descartáveis. O aparelho deverá ser instalado na casa da pessoa, conforme autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 horas. A substituição do aparelho por defeito deverá ser feita imediatamente.			
4	Aparelho CPAP com as seguintes configurações: CPAP automático com umidificador, com intervalo de pressão de 04 a 20 cm H2O, rampa de 0 a 45 min, bivolt, com cartão SD, com armazenamento de dados completo (IA, IAH, pressão, fuga, horas de uso), compensação de altitude automática. Deverão estar inclusos ao aparelho os seguintes itens: umidificador, circuito, máscara nasal ou oronasal, cartão de memória SD, fonte e cabo de energia, filtros inclusos. O aparelho deverá ser instalado na casa da pessoa, conforme autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 horas. A substituição do aparelho por defeito deverá ser feita imediatamente.	R\$ 40,00	R\$ 59,95	49,87%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 01 de Março de 2.024.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Ângelo Marcio Gonçalves
GIBIEL E GONCALVES LTDA